



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 08/2021/DIRCOL

DIRETORIA COLEGIADA, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Em 12 de maio de 2021, às 11:00h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Funai os seguintes membros da Diretoria Colegiada: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. **Rodrigo de Sousa Alves**; o Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Cléber Abreu Borges**; o Diretor de Proteção Territorial, Sr. **César Augusto Martinez**; assim como, na condição de convidado (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA:

1. PROCESSO 08620.009963/2020-35 - PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

1.1. Trata-se de processo seletivo para a concessão de afastamento de servidores(as) interessados(as) em participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Nacional do Índio - Funai (2860730), em atendimento ao previsto no artigo 22 do [Decreto nº 9.991](#), de 03 de agosto de 2019, alterado pelo [Decreto nº 10.506](#), de 02 de outubro de 2020.

1.2. Foi publicado o EDITAL Nº 01/PRES/FUNAI, DE 03 DE MARÇO DE 2021 (2886492; 2911878), posteriormente retificado pelo EDITAL Nº 02/PRES/FUNAI, DE 24 DE MARÇO DE 2021 (2960618; 2969625), tratando do processo seletivo para a concessão de afastamento a servidores(as) interessados(as) em participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* para o ano de 2021.

1.3. Conforme razões apresentadas pelo Despacho Presidência (3046649), a Presidência da FUNAI entende que não é possível, neste momento, conceder licença capacitação, com base no Edital nº 01/PRES/FUNAI, DE 03 DE MARÇO DE 2021 (2886492; 2911878), já que é urgente a recomposição da força trabalho, enquanto o processo seletivo em análise vai de encontro com a tentativa de fortalecimento institucional atualmente em curso. Registre-se ainda o aumento exponencial de demandas das unidades internas devido à pandemia do coronavírus.

1.4. Após deliberação, o Diretor de Administração e Gestão votou a favor do prosseguimento do processo seletivo; o Diretor de Proteção Territorial acompanhou o Diretor de Administração e Gestão; os demais membros da Diretoria Colegiada votaram contra o prosseguimento do processo seletivo e condicionando a continuidade do processo à realização de novo concurso para provimento dos cargos da FUNAI, considerando que já foi solicitada a realização de novo concurso.

1.5. Portanto, registra-se a deliberação da Diretoria Colegiada pela suspensão do processo seletivo, condicionando a continuidade do processo à realização de novo concurso para provimento dos cargos da FUNAI, considerando que já foi solicitada a realização de novo concurso.

1.6. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão, com vistas à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

2. PROCESSO 08620.008527/2013-10 - MUDANÇA DE JURISDIÇÃO DA ETNIA ARARA DO RIO GUARIBA.

2.1. Trata-se do Procedimento Administrativo n. 1.20.006.000106/2016-81, relativo à reivindicação de indígenas da etnia Arara do Rio Guariba, que residem na aldeia Alegria, situada no município de Colniza-MT, para serem atendido pela Coordenação Regional de Cacoal-RO, ao invés da Coordenação Regional Noroeste-MT, sediada em Juína-MT.

2.2. Registre-se que o processo já fora submetido à deliberação da Diretoria Colegiada, em 16/08/2017, tendo sido deliberado em 29/03/2019, conforme Ata DIRCOL 29.03.19 (1196679), na qual restou decidido: "**08620.008527/2013-10**: Trata-se de processo com solicitações da Procuradoria da República no Mato Grosso para que a Funai informe "o andamento do processo nº 08620.008527/2013-10, notadamente acerca de quais os entraves para deferir a solicitação da associação e quais as providências tomadas até o presente momento quanto à solicitação da Comunidade Indígena Arara do Rio Guariba, Aldeia Alegria". Considerando as informações da CGGE no documento SEI nº 0322265, com data de 18/07/2017, que solicitou o envio do caso à DIRCOL, os membros da Diretoria

Colegiada decidiram pelo retorno dos autos à CGGE para atualização da situação e apresentação das providências necessárias.".

2.3. Após nova provocação do Ministério Público Federal (1510848), em 29/08/2019, os autos foram encaminhados às unidades regionais envolvidas, para manifestação.

2.4. Registre-se a manifestação da Coordenação Regional de Cacoal, por meio do Memorando nº 36/2019/CR-CAC-FUNAI (1595983), na qual se conclui: "(...) Sendo assim, a CR Cacoal manifesta-se contrária a se apropriar do atendimento a comunidade Arara do Guariba."

2.5. Registre-se a manifestação da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, por meio do Memorando nº 40/2020/CR-NOMT-FUNAI (2063839): "(...) Por fim, se é necessário que prestemos atendimento a esta comunidade, mesmo sob as circunstâncias narradas acima, é preciso que sejamos orientados em como fazê-lo por meio das Coordenações Gerais. Ainda assim, paira a dúvida em onde fazê-lo, já que todos os grupos indígenas e ribeirinhos permanecem hostis a ocupação deste grupo, haja visto todos os problemas e conflitos já ocasionados por eles na região. Não havendo território seguro para acolhê-los, não podemos também estimulá-los a ocupar áreas, protegidas ou não, não regularizadas."

2.6. Após nova provocação do Ministério Público Federal (2989879), a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica informou que: "Após o envio do Ofício, não ocorreram mais andamentos nesses autos, a não ser por este novo questionamento do MPF (2973432) que agora respondemos, e não é de conhecimento da CGGE a ocorrência de algum fato novo de interesse do processo. Em razão disso, não há novas informações técnicas a serem prestadas no momento."

Dito isso, e considerando que o primeiro documento deste processo data de 2010, acreditamos que, salvo melhor juízo, o processo já possa estar instruído com os subsídios necessários para a resolução do conflito negativo de competência, e portanto maduro para a tomada de decisão conclusiva por parte da Alta Administração. Caso entendam faltar subsídio que possa ser fornecido por alguma unidade da Funai, sugerimos que seja especificado qual a informação de cunho técnico resta ser acrescida para a conclusão do caso em tela."

2.7. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram que o atendimento da etnia Arara do Rio Guariba, que residem na aldeia Alegria, situada no município de Colniza-MT, seja mantido sob a jurisdição da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso.

2.8. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão para ciência, e ao Gabinete da Presidência para providências subsequentes.

3. **PROCESSO 08620.010371/2020-66 - PLANO DE SEGURANÇA DA FUNAI.**

3.1. Trata-se de proposta de Protocolo de Segurança para os servidores que atuam na Fundação Nacional do Índio, em especial aos servidores em exercício nas unidades descentralizadas.

3.2. O Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 870/PRES/2020 (2699205), apresentou o Plano de Segurança da Fundação Nacional do Índio - PLANSEG/FUNAI (2699230).

3.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram retornar os autos para deliberação de cada Diretoria, considerando ainda nova gestão à frente da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável.

3.4. Encaminhe-se às três Diretorias para reanálise.

4. **PROCESSO 08620.001926/2021-60 - DEFINIÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS METAS GLOBAIS - 12º CICLO DE AVALIAÇÃO**

4.1. Trata-se da definição da Meta Global da FUNAI para o 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.

4.2. Registra-se que no 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional a meta definida foi "Revisar e aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação Nacional do Índio". Para o 10º Ciclo de Avaliação e Desempenho Institucional a meta definida foi "Atualizar a carta de Serviços ao Cidadão".

4.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram definir a seguinte meta: "Distribuir 500.000 cestas de alimentos."

4.4. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão para providências subsequentes.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 8ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2021. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 12 de maio de 2021. Encaminhe-se para assinatura dos membros da DIRCOL.

PRESIDENTE

RODRIGO DE SOUSA ALVES DIRETOR DAGES	CLÉBER ABREU BORGES DIRETOR DPDS	CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ DIRETOR DPT
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Abreu Borges, Diretor(a)**, em 17/05/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 18/05/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 18/05/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 20/05/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3068233** e o código CRC **193E8821**.